

## PREFEITO

CNPJ.: 07.414.931/0001-85

LEI Nº. 558

De 21 de julho de 2009.

Dispõe sobre alterações a Lei Orçamentária de 2009 e adota outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. O Art. 5°. da Lei Municipal n°. 530 de 28 de novembro de 2008, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5°. Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, em seus respectivos orçamentos para o exercício de 2009, de acordo com o art. 43, da Lei Federal n°. 4.320/64, dentro dos limites e possibilidades aqui definidas:

I – Abrir crédito adicional suplementar, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa total fixada na Lei Orçamentária, de modo a atualizar os valores orçados nesta Lei, a conta de excesso de arrecadação, representado pelo total positivo as diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação estimada e a realizada, de acordo com o Item II, do parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964;

II - Abrir crédito adicional suplementar, até o limite de Receita Prevista, tendo como fonte compensatória as Reservas de Contingências e demais disponibilidades referidas nos itens I, III e IV, do Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal № 4.320 de 17 de março de 1964;

III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite dos recursos transferidos pelos Governos Federal e Estadual, com destinações específicas provenientes de convênios e ou execução delegada, através do Item II, Parágrafo 1°., do Art. 43 da Lei Federal N°. 4.320 de 17 de março de 1964.



## PREFEITO

## CNPJ.: 07.414.931/0001-85

IV – Definir através de Decreto de Poder Executivo Municipal, o CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO, das diversas Unidades Orçamentárias"

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 21 de julho de

2009.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO PREFEITO MUNICIPAL